

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Objeto: **seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Profª Marilce Benedita de Arruda”, localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 264/2020**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobrescrito.

Licitantes habilitadas para o certame:

1. **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06;
2. **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.566.598/0001-05;
3. **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.046.443/0001-89;
4. **R. M ENGENHARIA EI RELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93;
5. **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00;
6. **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46;
7. **JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 31.839.513/0001-14;
8. **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17;
9. **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 13.252.128/0001-94;
10. **AF GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.446.094/0001-92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Licitação
PMVG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer analisou as propostas de preços. Vejamos o Parecer Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 24 de julho de 2020.

Referente: Tomada de Preços nº. 04/2020

Processo Administrativo: nº. 649048/2020

Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Profª Marlice Benedita de Arruda", localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04 m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido na CI nº. 209/2020/SUPPLIC/SAD onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicita análise das propostas de preços apresentadas para este certame.

Apresentamos abaixo a relação das Licitantes que apresentaram as propostas de preços com seus devidos valores, salientando que o valor da planilha da Administração é R\$ 750.498,88.

EMPRESAS	PROPOSTAS APRESENTADAS (R\$)	DESCONTO (%)	DESCONTO APLICADO (R\$)
WN CONSTRUÇÕES - EPP	R\$ 510.675,27	31,96	R\$ 239.823,61
A.G DE ARAÚJO EIRELI	R\$ 521.576,88	30,50	R\$ 228.922,00
CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP	R\$ 561.280,81	25,21	R\$ 189.218,07
R.M ENGENHARIA EIRELI	R\$ 575.681,40	23,29	R\$ 174.817,48
R GONÇALVES CARVALHO EIRELI	R\$ 577.071,11	23,11	R\$ 173.427,77
CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP	R\$ 620.299,87	17,35	R\$ 130.199,01
JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 630.033,41	16,05	R\$ 120.465,47
TRAÇO ARQUITETURA LTDA - EPP	R\$ 636.809,26	15,15	R\$ 113.689,62
W MENDES LTDA	R\$ 697.451,63	7,07	R\$ 53.047,25
A.F GUINCHOS E TRANSPORTE LTDA - ME	R\$ 700.357,69	6,68	R\$ 50.141,19

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - E-mail: licita.smav@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1 - A EMPRESA WN CONSTRUÇÕES – EPP atendeu o disposto no edital, porém apresentou desconto de 31,96% na proposta de preços, ferindo dessa forma o constante no item 8.16 do Edital, senão vejamos:

Proposta da empresa	Desconto Aplicado (R\$)	% de Desconto Aplicado
R\$ 510.675,27	R\$ 239.823,61	31,96%

8.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

2 - A EMPRESA A.G DE ARAÚJO EIRELI apresentou desconto de 30,50% na proposta de preços, ferindo dessa forma o disposto no item 8.16 do Edital, senão vejamos:

Proposta da empresa	Desconto Aplicado (R\$)	% de Desconto Aplicado
R\$ 521.576,88	R\$ 228.922,00	30,50%

8.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

- Ademais a Licitante zerou o Valor do Código 43462 do item 1.1, folha 1488, deixando de atender o disposto no item 18.15 do Edital

ITEM	CODIGO	FORNEC	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	P. TOTAL SEM BDI (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
1.1	50777	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS EQUIPAMENTOS	H	58,00	56,46	72,40	4.968,48	6.371,57
	2700		MÃO DE OBRA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,000000	55,22	55,22	55,22	55,22
	37372		MATERIAL E SERVIÇOS EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,24	0,24	0,24	0,24
	57373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	2,08	2,08	2,08	2,08
	43462		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00

18.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - A EMPRESA CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP apresentou valores majorados para vários itens da planilha, ferindo dessa forma o disposto no item 18.14 do Edital, passível de verificação na folha 1607 destes autos, senão vejamos:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - E-mail: licita.smav@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

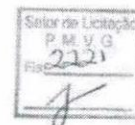
PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

18.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

Planilha Licitante:

3.12	CP-DEM-04	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	M2	414,33	R\$	7,39	R\$	9,47	R\$	3.056,17	R\$	3.928,09
------	-----------	---------	------------------------------------	----	--------	-----	------	-----	------	-----	----------	-----	----------

Planilha Administração:

3.12	CP-DEM-04	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	M2	414,33	R\$	7,38	R\$	9,46	R\$	3.056,27	R\$	3.928,37
------	-----------	---------	------------------------------------	----	--------	-----	------	-----	------	-----	----------	-----	----------

Item	Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)	Majoração (%)
3.12	R\$ 7,39	R\$ 7,38	0,14%

- Majorou o valor do item 11.11 da planilha orçamentária, valor unitário sem BDI apresentado pela Licitante R\$ 260,97, valor unitário sem BDI apresentado pela Administração R\$ 260,27, ferindo dessa forma o disposto no item 18.14 do Edital, passível de verificação na folha 1607 destes autos, senão vejamos:

Planilha Licitante:

11.11	CP-HID-04	PRÓPRIA	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	260,97	R\$	338,67	R\$	260,97	R\$	338,66
-------	-----------	---------	---	----	------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------

Planilha Administração:

11.11	CP-HID-04	PRÓPRIA	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	260,27	R\$	338,77	R\$	260,27	R\$	338,77
-------	-----------	---------	---	----	------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------

Item	Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)	Majoração (%)
11.11	R\$ 260,97	R\$ 260,27	0,27%

- Majorou o valor do item 11.12 da planilha orçamentária, valor unitário sem BDI apresentado pela Licitante R\$ 271,86, valor unitário sem BDI apresentado pela Administração R\$ 260,27, ferindo dessa forma o disposto no item 18.14 do Edital, passível de verificação na folha 1610 destes autos, senão vejamos:

Planilha Licitante:

11.12	CP-HID-05	PRÓPRIA	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	271,86	R\$	358,83	R\$	271,86	R\$	358,83
-------	-----------	---------	---	----	------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Planilha Administração:

11.12	CP-HID-05	PROPRIA	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO COM PRIMEIRO E SEGUNDO DIÂMETRO DE 3,0 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	260,27	R\$	353,77	R\$	240,27	R\$	353,77
-------	-----------	---------	--	----	------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------

Item	Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)	Majoração (%)
11.12	R\$ 271,86	R\$ 260,27	4,26%

- Majorou o valor do item 11.1.1 da planilha orçamentária, valor unitário sem BDI apresentado pela Licitante R\$ 92,60, valor unitário sem BDI apresentado pela Administração R\$ 91,12, ferindo dessa forma o disposto no item 8.14 do Edital, passível de verificação na folha 1612 destes autos, senão vejamos:

Planilha Licitante:

15.1.1	CP-SD-02	PROPRIA	EMBUTIR DRENO DE AR CONDICIONADO	UN	11,00	R\$	92,60	R\$	104,95	R\$	1.018,55	R\$	1.104,20
--------	----------	---------	----------------------------------	----	-------	-----	-------	-----	--------	-----	----------	-----	----------

Planilha Administração:

15.1.1	CP-SD-02	PROPRIA	EMBUTIR DRENO DE AR CONDICIONADO	UN	11,00	R\$	91,12	R\$	104,95	R\$	1.018,55	R\$	1.104,20
--------	----------	---------	----------------------------------	----	-------	-----	-------	-----	--------	-----	----------	-----	----------

Item	Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)	Majoração (%)
15.1.1	R\$ 92,60	R\$ 91,12	1,60%

- Majorou o valor do item 15.2.2 da planilha orçamentária, valor unitário sem BDI apresentado pela Licitante R\$ 14,58, valor unitário sem BDI apresentado pela Administração R\$ 14,14, ferindo dessa forma o disposto no item 8.14 do Edital, passível de verificação na folha 1612 destes autos, senão vejamos:

Planilha Licitante:

15.2.2	CP-GAS-02	PROPRIA	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXÍVEL, COM PRETA, PARA PROTEÇÃO TUBULAÇÃO, 50 MM X 30 M (L X C), 8+70,35*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	14,58	R\$	16,69	R\$	14,14	R\$	16,69
--------	-----------	---------	--	----	------	-----	-------	-----	-------	-----	-------	-----	-------

Planilha Administração:

15.2.2	CP-GAS-02	PROPRIA	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXÍVEL, COM PRETA, PARA PROTEÇÃO TUBULAÇÃO, 50 MM X 30 M (L X C), 8+70,35*MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$	14,14	R\$	16,69	R\$	14,14	R\$	16,69
--------	-----------	---------	--	----	------	-----	-------	-----	-------	-----	-------	-----	-------

Item	Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)	Majoração (%)
15.2.2	R\$ 14,58	R\$ 14,14	3,02%

- Majorou o valor dos itens 15.2.2 a 15.2.9 da planilha orçamentária, valores unitários sem BDI, ferindo dessa forma o disposto no item 8.14 do Edital, passível de verificação na folha 1612 destes autos, senão vejamos:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

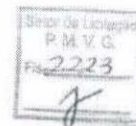
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Planilha Licitante:

15.2.4	CP-GAS-04	PRÓPRIA	TÊ GALVANIZADO Ø1/4" PARA INSTALAÇÃO EM RAMAL DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 26,75
15.2.5	CP-GAS-05	PRÓPRIA	REGULADOR DE 3º ESTÁGIO PARA 10KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 82,95
15.2.6	CP-GAS-06	PRÓPRIA	MANÔMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA "160" KG/CM2 ("160" BAR), DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXÃO DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 180,38	R\$ 180,38	R\$ 180,38	R\$ 180,38	R\$ 180,38	R\$ 180,38
15.2.7	CP-GAS-07	PRÓPRIA	TUBO MULTICAMADA PEI, DN 20 MM, PARA INSTALAÇÃO A GAS (AMARELO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19
15.2.8	CP-CB-01	PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - FOTO LUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 12" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13438) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 41,44
15.2.9	CP-CB-02	PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - ALERTA, TRIÂNGULAR, BASE DE 180 CM, EM PVC 12" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13438) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 42,68	R\$ 42,68	R\$ 42,68	R\$ 42,68	R\$ 42,68	R\$ 42,68

Planilha Administração:

15.2.4	CP-GAS-04	PRÓPRIA	TÊ GALVANIZADO Ø1/4" PARA INSTALAÇÃO EM RAMAL DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 26,75	R\$ 26,75
15.2.5	CP-GAS-05	PRÓPRIA	REGULADOR DE 3º ESTÁGIO PARA 10KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 82,95	R\$ 82,95
15.2.6	CP-GAS-06	PRÓPRIA	MANÔMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA "160" KG/CM2 ("160" BAR), DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXÃO DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 180,38	R\$ 180,38	R\$ 180,38	R\$ 180,38	R\$ 180,38	R\$ 180,38
15.2.7	CP-GAS-07	PRÓPRIA	TUBO MULTICAMADA PEI, DN 20 MM, PARA INSTALAÇÃO A GAS (AMARELO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19	R\$ 17,19
15.2.8	CP-CB-01	PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - FOTO LUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 12" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13438) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 41,44	R\$ 41,44
15.2.9	CP-CB-02	PRÓPRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - ALERTA, TRIÂNGULAR, BASE DE 180 CM, EM PVC 12" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13438) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 42,68	R\$ 42,68	R\$ 42,68	R\$ 42,68	R\$ 42,68	R\$ 42,68

Item	Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)	Majoração (%)
15.2.4	R\$ 26,75	R\$ 26,34	1,53%
15.2.5	R\$ 82,95	R\$ 82,55	0,48%
15.2.6	R\$ 180,38	R\$ 175,72	2,58%
15.2.7	R\$ 17,19	R\$ 16,57	3,61%
15.2.8	R\$ 41,44	R\$ 41,02	1,01%
15.2.9	R\$ 42,68	R\$ 42,26	0,98%

- Majorou o valor do item 14.2 da planilha orçamentária, valor unitário sem BDI apresentado pela Licitante R\$ 17,64, valor unitário sem BDI apresentado pela Administração R\$ 17,34, ferindo dessa forma o disposto no item 8.14 do Edital, passível de verificação na folha 1611 destes autos, senão vejamos:

Planilha Licitante:

14.2	CP-PIS-01	PRÓPRIA	FORNIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO GRANULITE	M2	539,41	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64
------	-----------	---------	--	----	--------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Planilha Administração:

14.2	CP-PIS-01	PRÓPRIA	FORNIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO GRANULITE	M2	539,41	R\$ 17,34	R\$ 17,34	R\$ 17,34	R\$ 17,34	R\$ 17,34	R\$ 17,34
------	-----------	---------	--	----	--------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Item	Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)	Majoração (%)
14.2	R\$ 17,64	R\$ 17,34	1,70%

- Nota-se que referente ao item 14.3 "INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE GRANILITE, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO", a Licitante apresenta desconto superior a 50%, deixando de atender o disposto no item 18.14 do Edital, se não vejamos;

18.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

Planilha Empresa:

ITEM	CODIGO	FORTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUNT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	P. TOTAL SEM BDI (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
14.3	CP-18-02	PROPRIA	INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE GRANILITE, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	M	325,32	R\$ 22,67	R\$ 28,07	R\$ 7.374,54	R\$ 9.157,42

Planilha Administração:

14.3	CP-18-02	PROPRIA	INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE GRANILITE, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	M	325,32	45	R\$ 46,58	R\$ 11.815,82	R\$ 13.252,33
------	----------	---------	--	---	--------	----	-----------	---------------	---------------

Item	Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)	Desconto Aplicado (%)
14.3	R\$ 29,07	R\$ 46,58	62,00%

- Apresentou ainda valores diferentes para o mesmo Insumo "Auxiliar de Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares", ferindo dessa forma o disposto no item 8.19 do Edital, passíveis de verificação na folha 1674 destes autos, senão vejamos:

18.9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Projeto Básico.

Planilha Empresa:

CP-18-04	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUNT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	P. TOTAL SEM BDI (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
		81248	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	R\$ 13,92	R\$ 14,75	R\$ 13,92	R\$ 14,75
		81249	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 19,86	R\$ 18,25	R\$ 19,86	R\$ 18,25
		81250	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 19,86	R\$ 18,25	R\$ 19,86	R\$ 18,25
		81251	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	LN	1,00	R\$ 13,92	R\$ 14,75	R\$ 13,92	R\$ 14,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Sector de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 2225
8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CP-045-03			VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE (PN-15), 3/4", 200 PSI, EXTREMIIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R\$	12,25
INSUMO	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	3,20	R\$	8,64	8,64
INSUMO	SINAPI	17548	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, 3/4" (REF. 1352-B)	UN	1,00	R\$	27,55	27,55
INSUMO	SINAPI	87307	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 08/2019	M3	0,01	R\$	217,28	2,17
COMPOSIÇÃO	SINAPI	86245	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,59	R\$	13,20	8,05
COMPOSIÇÃO	SINAPI	89257	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,59	R\$	17,10	10,11

CP-045-04			TUPO DE DESCARGA PVC PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA EMBUTIR 40 MM X 150 CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R\$	1,19
INSUMO	SINAPI	12612	TUPO DE DESCARGA PVC PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	UN	1,000	R\$	8,84	8,84
COMPOSIÇÃO	SINAPI	86246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,320	R\$	12,20	4,00

Planilha Administração:

CP-045-04			BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R\$	298,27
COMPOSIÇÃO	SINAPI	86246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	13,32	13,32

CP-045-03			VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE (PN-15), 3/4", 200 PSI, EXTREMIIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		R\$	53,25
INSUMO	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,02	R\$	14,76	0,23
INSUMO	SINAPI	17548	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, 3/4" (REF. 1352-B)	UN	1,00	R\$	27,55	27,55
INSUMO	SINAPI	87307	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 08/2019	M3	0,01	R\$	220,34	2,20
COMPOSIÇÃO	SINAPI	86246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,59	R\$	13,92	8,25

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8	86246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	13,32	13,32

• Ademais a soma de a composição auxiliar para esse insumo tem como resultado o valor de R\$ 12,14, não sendo aplicado no item na composição, conforme demonstrado abaixo:

Composi- ção	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
8	86246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	12,14	12,14		
9	96217	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	0,11	0,11		
10	0003737	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,000000	1,32	1,32		
11	0000024	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	H	1,000000	8,41	8,41		
12	0004348	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000000	0,50	0,50		
13	0003737	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,000000	0,21	0,21		
14	0004240	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000000	0,14	0,14		
15	0003737	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,000000	0,04	0,04		
16	0003737	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,000000	0,43	0,43		
					MO sem L.S. em	5,11	L.S. em	4,41	MO com L.S. em	8,52
					Valor do RFF em	5,43			Valor com RFF em	15,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Valor praticado pela Licitante (R\$)	Administração (R\$)
R\$ 13,20	R\$ 13,92

- Destacamos ainda que não apresentou em sua proposta a Mídia Digital previsto em Edital no item 18.18, senão vejamos:

18.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico-Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)” e Mídia Digital ensejará a desclassificação do Licitante.

4 - A EMPRESA R.M ENGENHARIA – atendeu todas as exigências previstas em Edital.

5 - A EMPRESA R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – apresentou desconto na mão de obra da composição auxiliar 88262 “CARPINTEIRO DE FORMAS”, ao analisar a composição auxiliar observou-se que feriu a convenção trabalhista SINDUSCON/MT, com base no cálculo $12,44 + 1,8017 = R\$ 6,90$, sendo que o valor proposto é de no mínimo R\$ 6,95, ferindo dessa forma o disposto no item 8.15 do Edital, folha 18.15.

18.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,30	R\$	13,54
1517	CARPINTEIRO DE FORMAS	M	1,30	R\$	13,54

Valor praticado pela Licitante (R\$)	Valor mínimo proposto pela SINDUSCON/MT (R\$)
R\$ 6,90	R\$ 6,95

- observa-se ainda que **zerou** o Valor do Código 88297, folha 1798, deixando de atender o disposto no item 18.15 do Edital;

18.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

88287	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$	12,69
88287	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	8,18 R\$	8,18
88287	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,13 R\$	2,13
88287	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,50 R\$	0,50
88287	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,09 R\$	0,09
88287	FERRENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	- R\$	-
88287	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,48 R\$	0,48
88287	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	H	1,0000000	0,06 R\$	0,06

- Também zerou o Valor do Código 88301, folha 1799, deixando de atender o disposto no item 18.15 do Edital;

88301	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$	12,48
88301	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	H	1,0000000	8,00 R\$	8,00
88301	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,13 R\$	2,13
88301	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,52 R\$	0,52
88301	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,25 R\$	0,25
88301	FERRENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	- R\$	-
88301	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,48 R\$	0,48
88301	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	H	1,0000000	0,06 R\$	0,06

- Zerou o Valor do Código 88240, folha 1800, deixando de atender o disposto no item 18.15 do Edital;

88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$	8,83
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS	H	1,0000000	0,44 R\$	0,44
88240	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,13 R\$	2,13
88240	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,52 R\$	0,52
88240	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,25 R\$	0,25
88240	FERRENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	- R\$	-
88240	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,48 R\$	0,48

- A Licitante não apresentou valor do insumo e da composição referente ao Código 73549, folha 1824, deixando de atender o disposto no item 18.15 do Edital;

73549	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	1,00	R\$	296,62
73549	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE RESINA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMADURA	KG	20,0000000	- R\$	-
73549	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) MELHADA, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	1,0000000	296,62 R\$	296,62

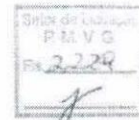
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

18.4. A proposta de preços, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

d) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.

TRAÇO
ARQUITETURA

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EMEB PROFESSORA MARLICE BENEDITA DE ARRUDA
Endereço: TRAVESSA MARIO MOTTA - BAIRRO CENTRO - VÁRZEA GRANDE - MT
Número: 17.94 / 2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	87,12	7.666,56
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	20,72	14.587,28
1.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	20,17	14.522,40
	TOTAL DO ITEM				R\$ 36.776,24
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTIERE E SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,00	499,81	2.499,05
2.2	LOCARÃO DE CONTAINER 3,30 X 4,00 M. ALT. 2,60 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIOS INTERIORES	M05	4,00	579,44	2.317,76
	TOTAL DO ITEM				R\$ 4.816,81
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	704,70	2,55	1.797,77
3.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	704,70	5,47	3.867,99
3.3	RETIRODA DO TERMO, SEM REAPROVEITAMENTO	M	198,92	5,32	1.058,19
3.4	DEMOÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	27,53	106,16	2.923,35
3.5	REMOÇÃO DE TESSOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	UN	14,89	147,59	2.187,08
3.6	REMOÇÃO DE LUMA DE TELHADO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	104,90	7,89	821,00
3.7	REMOÇÃO DE GABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M	400,00	0,48	192,00

- Observa-se a Licitante apresentou um BDI de 26,76%, porém declara que praticou 8,80%, no entanto após análise na planilha orçamentária os valores calculados constam com o BDI valor percentuais de 9,48% sobre os valores proposto pela Administração, deixando de atender o disposto no item 18.9 do Edital;

18.9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Projeto Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

No que concerne a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, a Equipe Técnica apontou que a mesma **apresentou desconto superior a 30% no valor global.**

De acordo com a Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo **consideram-se manifestamente inexeqüíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, **as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
(grifo nosso)

Valores apresentados pelos licitantes:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 510.675,27
A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP	R\$ 521.576,88
CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP	R\$ 561.280,81
R. M ENGENHARIA EI RELI – ME	R\$ 575.681,40
R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP	R\$ 577.071,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$ 620.299,87
JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME	R\$ 630.033,41
TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP	R\$ 636.809,26
CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP	R\$ 697.451,63
AF GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – EPP	R\$ 700.357,69

A CPL elaborou o cálculo, conforme o Art. 48 da Lei n. 8.666/93, para aplicação da exequibilidade da proposta:

a) Com Base na alínea “a” - Valor Estimado pela Administração **R\$ 750.498,88**

EMPRESAS	VALOR TOTAL
WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 510.675,27
A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP	R\$ 521.576,88
CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP	R\$ 561.280,81
R. M ENGENHARIA EI RELI – ME	R\$ 575.681,40
R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP	R\$ 577.071,11
CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$ 620.299,87
JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME	R\$ 630.033,41
TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP	R\$ 636.809,26
CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP	R\$ 697.451,63
AF GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – EPP	R\$ 700.357,69
Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração	R\$598.685,49
70% do valor - alínea "a" corresponde a	R\$419.079,84

b) Com Base na alínea “b” - Valor Estimado pela Administração **R\$ 750.498,88**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

EMPRESAS	VALOR TOTAL
WN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$ 510.675,27
Valor orçado pela administração.	R\$ 750.498,88
70% do valor - alínea "b" corresponde a	R\$ 525.349,21

Portando, conforme pode ser observado acima, a proposta da empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** está com valores inferior de 70% da alínea “b”.

O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexecutabilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante a demonstração de executabilidade da proposta.

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexecutabilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecutabilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecutabilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecutabilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. [...] (STJ – REsp: 965839 SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010). (grifo nosso)

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

*233. Desta feita, tal conduta enseja responsabilização, haja vista a contratação antieconômica. Ademais, soma-se a isso a **consolidada jurisprudência deste Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 1.720/2010, 2ª Câmara e 2528/2012-TCU-Plenário** retro mencionados **no sentido de que a comissão deveria ter oportunizado aos licitantes desclassificados a comprovação da executabilidade de suas propostas.** (...) ” (grifei)*
(Acórdão 1191/2020 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

Corrobora deste entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecutável a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexecutabilidade dos preços, devendo ser oportunizado ao licitante a oportunidade de comprovação da executabilidade da proposta.

Ainda, o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

*documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, **estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.***

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concedeu a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** prazo para a comprovação de exequibilidade de sua proposta. Onde a mesma se quedou inerte.

E ainda, em análise, foi constatado pela Equipe Técnica que as empresas **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP, JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME, TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP e AF GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – EPP** apresentaram erros nas suas propostas de preços. E, a empresa **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP** apresentou erros em sua proposta e desconto superior a 30%.

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"**. (grifo nosso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
(grifo nosso)

Portanto, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação concedeu as empresas **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP**, **JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME**, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** e **AF GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**, prazo para ajustes e apresentação de nova proposta de preços. Concedeu também, a empresa **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP** prazo para comprovação de exequibilidade e ajustes na sua proposta de preços.

No qual, apenas as empresas **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP** e **JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME** se manifestaram. **As demais licitantes convocadas, se quedaram inertes.**

Assim a CPL, solicitou análise da Equipe Técnica, Parecer Técnico sobre as propostas ajustadas e justificativas apresentadas.

Vejamos o Parecer Técnico:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 10 de agosto de 2020.

Referente: Tomada de Preços nº. 04/2020

Processo Administrativo: 649048/2020

Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Marilce Benedita de Arruda", localizada na Travessa Mário Motta, S/nº, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido na CI nº. 233/2020/SUPPLIC/SAD onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicita análise das propostas de preços ajustadas e as justificativas apresentadas pelas licitantes.

Participaram do certame apresentando proposta de preços as empresas abaixo relacionadas:

- WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME
- A. G. DE ARAUJO EIRELI - EPP
- JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME
- CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP
- R.M GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP
- CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
- TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP
- CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP
- AF GUINCHOS E TRANSPORTE LTDA – EPP

Foi concedido o ajuste da proposta de preços pela Comissão Permanente de Licitações as empresas abaixo relacionadas:

- CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP
- R.M GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP
- A. G. DE ARAUJO EIRELI - EPP
- JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME
- TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP
- AF GUINCHOS E TRANSPORTE LTDA - EPP
- WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

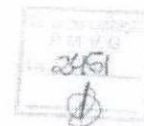
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Apresentaram justificativas e/ou propostas ajustadas apenas as licitantes A. G. DE ARAUJO EIRELI – EPP e JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME.

Dessa forma, procedemos a análise das documentações acostadas aos autos.

1 – A EMPRESA A.G DE ARAUJO EIRELI –

No que concerne a empresa A EMPRESA A.G DE ARAUJO EIRELI, a equipe técnica apontou que a mesma apresentou desconto superior a 30% no valor global.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

O Edital prevê no item 8.16, que versa sobre a proposta comercial, a aplicação do disposto acima senão vejamos:

8.16 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

Ainda o mesmo dispositivo legal estabelece em seu art. 56 §1º afirma que:

A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

3452
f

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

Nesse viés, analisaremos os valores apresentados por todos os licitantes. Necessário se faz apresentar o valor orçado pela administração para o lote em questão - **R\$ 750.498,88** (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) – nos termos do artigo 48, §1º, alínea b.

Isto posto, elenca-se o valor apresentado por cada licitante (desde que não seja com valor superior a 50% do orçado pela administração), **ou seja R\$ 375.249,44**, portanto todas as propostas entrarão para encontrar a média, realiza-se a somatória e define-se a média das propostas de preço apresentadas, senão vejamos:

TP 04/2020 - EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA				
Nº DE EMPRESAS	EMPRESAS	PROPOSTAS APRESENTADAS (R\$)	DESCONTO (%)	DESCONTO APLICADO (R\$)
1	WN CONSTRUÇÕES - EPP	R\$ 510.675,27	31,96	R\$ 239.823,61
2	A.G DE ARAUJO EIRELI	R\$ 521.576,88	30,50	R\$ 228.922,00
3	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	R\$ 561.280,81	25,21	R\$ 189.218,07
4	R.M ENGENHARIA EIRELI	R\$ 575.681,40	23,29	R\$ 174.817,48
5	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	R\$ 577.071,11	23,11	R\$ 173.427,77
6	CAG ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$ 620.299,87	17,35	R\$ 130.199,01
7	JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 630.033,41	16,05	R\$ 120.465,47
8	TRAÇO ARQUITETURA LTDA	R\$ 636.809,26	15,15	R\$ 113.689,62
9	W MENDES LTDA	R\$ 697.451,63	7,07	R\$ 53.047,25
10	A.F GUINCHOS E TRANPOSTES LTDA - ME	R\$ 700.357,69	6,68	R\$ 50.141,19
SOMA DE TODAS AS PROPOSTAS		R\$ 6.031.237,33		
MEDIANA DAS PROPOSTAS		R\$ 603.123,73		

A média aritmética obtida é de **R\$ 603.123,73** (seiscentos e setenta e sete mil sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Dessa forma 70% da média aritmética é **R\$ 422.186,61** (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

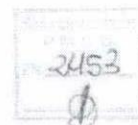
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Utilizando desse conceito, quanto a exequibilidade nos termos do art. 48, II e §1º da Lei de Licitações, alínea a, só se consideram manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do orçamento pela administração.

Nessa ordem, as propostas que estiverem inferiores a 50% do orçamento pela administração, ou seja R\$ **375.249,44** deverão ser desclassificadas, observa-se no quadro que nenhuma proposta está nesse valor ou abaixo dele.

Noutro viés a alínea b do mesmo artigo abre o precedente de que os valores não sejam inferiores a 70% do valor orçado pela administração, ou seja, **R\$ 525.349,21**, razão pela qual foi apontado no parecer técnico desta equipe.

Para dirimir quaisquer dúvidas apresentamos o quadro seguir:

	VALOR ORÇADO PELA ADMISTRAÇÃO	R\$750.498,88
Alíneas	ART.48 § 1º	
"a"	50% DO VALOR GLOBAL SOBRE VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$375.249,44
	VALOR DA MÉDIA ARITIMÉTICA	R\$603.123,73
	VALOR REFERENTE AOS 70% DA MÉDIA ARITIMÉTRICA	R\$422.186,61
"b"	70% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$525.349,21

Observa-se que quanto a justificativa para apresentar desconto superior a 30% do valor orçado pela administração a licitante apresenta a folha 2294 uma DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE de que ... "se compromete a executar os serviços em restrita obediência ao instrumento convocatório, bem como as recomendações e instruções do projeto básico e seus anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações..." Tal declaração não há viés técnico para análise haja vista que declaram a execução em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

Em atenção aos apontamentos da análise técnica da proposta de preços verificou-se que apresentou a correção do item 1.1, não apresentando nenhum item zerado.

Porém ao proceder a análise da proposta ajustada, evidenciou-se que a licitante demonstrou a correção apontada na análise anterior, porém ao realizar a verificação da multiplicação da quantidade pelo valor ofertado (com desconto) os resultados não coincidem, verifiquemos os quadros abaixo:

Quadro 1 – Multiplicação apresentada na proposta

Item	Código	Quantidade	Valor com BDI	Total
1.1	90777	88,00	72,42	6.372,70
1.2	90776	704,00	17,17	12.088,62
1.3	88326	720,00	16,72	12.040,19
			TOTAL	30.501,51

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

2154
d

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Quadro 2 – Verificação do resultado da multiplicação

Item	Código	Quantidade	Valor com BDI	Total
1.1	90777	88,00	72,42	6.372,96
1.2	90776	704,00	17,17	12.087,68
1.3	88326	720,00	16,72	12.038,40
			TOTAL	30.499,05

Tal situação, senhora presidente **infe** diretamente no valor total da proposta de preços da licitante, pois utilizando os números apresentados no primeiro quadro o valor final será de R\$ 521.576,88 e, utilizando os resultados aferidos, com os valores exatos da multiplicação, o valor final da planilha será de R\$ 522.024,42, dessa forma uma diferença de R\$ 2,46 para este item da planilha.

A mesma situação se observa nos itens abaixo relacionados que somados interferem diretamente no valor total da proposta da licitante:

6.31 – 93656 – SINAPI – Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25A. Fornecimento e instalação. AF_04/2016.

7.5 – CP –ESQ-07 – PROPRIA – Porta de ferro, de abrir, tipo chapa corrugada, com guarnições (1,00x2,10) M.

11.5 – 72739 – SINAPI – Vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga em louca branca com acessórios inclusive assento plástico bolsa de borracha para ligação tubo pvc ligação – fornecimento e instalação.

13.12 – 89492 – SINAPI – Joelho 90 graus pvc soldável dn 32mm em prumada de água – fornecimento e instalação.

15.1.3 CP-SD-07- PROPRIA – conjunto de mastro para 3 bandeiras e pedestal.

15.2.1 CP-GAS-01 PROPRIA – Fornecimento e instalação de casa de gás modelo padrão 2,00x1,00

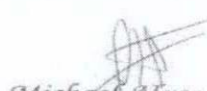
Resta claro que procedendo a multiplicação correta dos itens apresentados A SOMA TOTAL DO VALOR DA PROPOSTA NÃO CORRESPONDE AO VALOR APRESENTADO PELA LICITANTE DE R\$ 521.576,88. Observado ainda que foi concedido o ajuste pela CPL.

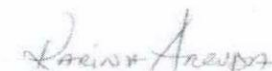
2 – A EMPRESA JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI

Em atenção aos apontamentos da análise técnica da proposta de preços verificou-se que o licitante apresentou a documentação referente aos encargos sociais e, analisando se utilizou o percentual declarado naquela proposta conclui-se que formulou seu orçamento a partir do declarado.

Ajustou ainda a coluna contendo os valores totais unitários sem BDI atendendo, dessa forma, todas as exigências previstas no Edital.


Fouad Bassim Chokr
Engenheiro Civil
CREA MT 045144


Michael Alves
Engenheiro Civil
CREA - MT 48911


Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-2

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

Conforme Parecer Técnico acima, a empresa **JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME** atendeu a todas as exigências previstas no Edital.

Ainda, em análise aos dois Parecer Técnico emitidos pela equipe sobre a proposta preços da empresa **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP**, verificamos que, no segundo Parecer Técnico emitido, foi informado erros de multiplicação dos itens: 6.31, 7.5, 11.5, 13.12, 15.1.3 e 15.2.1, na proposta da mesma. E, estes erros não foram informados no primeiro Parecer Técnico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Desta forma, solicitamos informações da Equipe Técnica, se tais erros apontados no segundo Parecer Técnico estão apenas na proposta ajustada, ou, se os mesmos também constam na primeira proposta analisada e a equipe a equipe técnica não observou em sua primeira análise. Na qual, obtivemos a seguinte resposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 12 de agosto de 2020.

Referente: Tomada de Preços nº. 04/2019

Processo Administrativo: 649048/2020

Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB "Proª Marilce Benedita de Arruda", localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido na CI nº. 242/2020/SUPPLIC/SAD que solicita informações que no segundo parecer técnico emitido, fora informado erros de multiplicação dos itens elencados e, se esses erros não foram informados no primeiro parecer técnico.

Alega ainda que as análises técnicas não podem ser realizadas por amostragem.

Tal alegação, senhora presidente, tem cunho desrespeitoso com esta Equipe Técnica, pois observadas as análises realizadas por equipes técnicas de outros certames desta municipalidade não exemplificam com tamanha clareza os itens apontados, caracteriza de certa forma perseguição com esta Secretaria.

Registre-se neste expediente o REPÚDIO desta equipe técnica com tal tratamento.

Mostrando todo o comprometimento e o profissionalismo desta equipe, iremos pontuar novamente para vosso entendimento.

Na primeira análise técnica onde se analisou a proposta entregue na sessão realizada no dia 09/07/2020, constantes as folhas 1473 a 1601 o licitante A. G. de Araújo, deixou de atender o instrumento convocatório relacionado aos itens 8.15 e 18.15, como Vossa Senhoria há de convir conosco, não há item que seja descumprido quando o licitante procede incorretamente a multiplicação e, já havendo descumprido o Edital não vimos por bem expor o licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O licitante apresentou proposta ajustada, constantes as folhas 2292 a 2428 para que pudesse reorganizar sua proposta de tal forma que atendesse totalmente o disposto no Edital.

É de praxe na apresentação das propostas ajustadas a realização da análise desta, em sua totalidade, para verificação do atendimento a todos os itens do instrumento convocatório e, dessa forma procedemos ao exarar o parecer técnico datado de 10/08/2020, encaminhado a essa comissão onde, conclui que a licitante A. G. de Araújo reorganizou a planilha, porém em 07(sete) situações elencadas, observou-se que o resultado da multiplicação está incorreto influenciando diretamente no valor total da proposta.

Se dessa forma não procedêssemos, senhora presidente, estaríamos agindo com desídia.

Tais informações podem ser verificadas por qualquer membro dessa douta comissão, pois trata-se de cálculo básico.

Ademais se tivéssemos deixado de apontar quaisquer desatendimento ao instrumento convocatório, poderíamos rever nossos atos, afinal a Súmula 473 é clara:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando errados, de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

E não é a intenção desta equipe técnica favorecer ou desfavorecer qualquer licitante, apenas e tão somente proceder a análise das propostas em atendimento ao que dispõe o instrumento convocatório, fornecendo os subsídios necessários para que a Comissão Permanente de Licitações possa proceder seu julgamento, pois de acordo com o inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação é responsável por RECEBER, EXAMINAR E JULGAR todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas.

"Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se:

(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

(...)

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Comissão de Licitação é responsável pela condução da etapa externa da licitação, tendo entre suas atribuições:

Analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório; a condução e o julgamento da sessão da licitação propriamente dita, com todos os atos a ela inerentes, tais como: abertura da sessão, credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS; apreciação e decisão dos recursos administrativos, realização de diligências etc.

Nesse viés, senhora presidente, a empresa A. G. de Araújo ao apresentar a proposta de preços deixou de atender o disposto no instrumento convocatório nos itens 8.15 e 18.15, naquela oportunidade a multiplicação apresentava inconsistências porém a licitante já havia descumprido o edital, tendo sido concedido a oportunidade de diligência para correção e ajustes na proposta. A licitante procedeu as devidas correções, atendeu todos os itens do Edital porém ao efetuar a multiplicação correta de todos os itens observa-se que o valor total da proposta não corresponde ao valor declarado pela licitante.

Está posta a inconformidade na apresentação da proposta da licitante A. G. de Araújo, cabe a vossa senhoria a condução dos julgamentos.

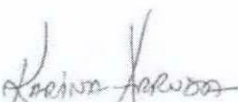
S.M.J.


Fouad Bassim Chokr
Engenheiro Civil
CREA MT 045144


Pedro França
Engenheiro Civil
CREA-MT: 045214


Israel Rosberg Costa
Engenheiro Eletricista
CREA - MT048484


Giovanna Monteiro
Engenheira Civil
CREA - MT 49049


Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8


Fabiano Antonio Moretto
Engenheiro Eletricista
CREA - MT048712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Causa estranheza as alegações de perseguição com a Secretaria, e, bem como repúdio da Equipe Técnica, uma vez que, resta claro nos autos que a Equipe Técnica errou ao emitir o primeiro Parecer Técnico, pois elencou erro apenas no item 1.1 da proposta, e, no segundo Parecer Técnico relacionou erros nos itens 1.1., 1.2, 1.3, 6.31, 7.5, 11.5, 13.12, 15.1.3, 15.2.1, deixando de especificar todos os erros constantes na proposta inicial da licitante no primeiro Parecer Técnico.

Isto posto, considerando o erro da Equipe Técnica, a CPL utilizou-se do princípio da autotutela administrativa, onde representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, tais características fundamentam a decisão da equipe técnica, que busca tão somente zelar pela legalidade dos atos.

No que se refere ao princípio da autotutela o professor Diógenes Gasparini aduz que:

“A Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e à legalidade, os atos administrativos que pratica. Cabe-lhe, assim, retirar do ordenamento jurídico os atos inconvenientes e inoportunos e os ilegítimos. Os primeiros através da revogação e os últimos por via de invalidação”. (GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo Brasileiro, 17ª Edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2012, pág. 73).

Outrossim, imperioso ressaltar que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, desde que reconheça que praticou ato contrário ao direito vigente, conforme entendimento já consagrado pelo STF por meio das súmulas 346 e 473:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”
Súmula 346.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Súmula 473.

O Tribunal Superior de Justiça já proferiu decisões sobre o tema:

Tribunal: Superior Tribunal de Justiça

Número: 15.743

Recurso: Mandado de Segurança

Relator: Napoleão Nunes Maia Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Data: 04/02/2013

Ementa: Administrativo. Mandado de segurança. Licitação na modalidade de concorrência. Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Anulação da habilitação da empresa após já ter sido devidamente habilitada, com homologação do certame e adjudicação do objeto em favor da impetrante. Ilegalidade do ato. Art. 43, § 5º da Lei 8.666/93. Ausência de fato superveniente. Ordem concedida, em consonância com o parecer ministerial.

(...)

VOTO

(...)

4. Tendo concluído que a proponente preenchia os requisitos previstos no edital para a habilitação no certame, vincula-se a Administração a essa decisão, que **somente poderá ser alterada, pelo instituto da autotutela, se constatado algum vício de legalidade**, seja pela própria Administração, provocada ou ex officio, ou pelo Poder Judiciário. **(GRIFOS NOSSOS)**

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Número: 1.009.144-4

Recurso: Apelação Cível

Relator: Abraham Lincoln Calixto

Data: 03/09/2013

Ementa: Apelação cível. Mandado de segurança. Procedimento licitatório. Modalidade tomada de preços. Empresa declarada vencedora. Posterior anulação do certame. Possibilidade. Poder de autotutela da Administração Pública. Necessidade, todavia, de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Precedentes. Violação a direito líquido e certo configurada. Segurança concedida. Recurso provido.

(...)

VOTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO

(....)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

É princípio de direito que a Administração Pública, por força do princípio da autotutela, **tem o poder de rever seus próprios atos, por motivo de ilegalidade ou oportunidade e conveniência**, conforme o caso, cuja matéria inclusive já se encontra sumulada, nos termos dos verbetes 346 e 473 editados pelo Supremo Tribunal Federal.

Todavia, ainda que seja possibilitado à Administração Pública anular seus atos quando eivados de ilegalidade, a jurisprudência pátria é tranquila quanto à **necessidade de observância aos princípios do contraditório** e da ampla defesa, sempre que a formalização do ato administrativo houver repercutido na esfera de interesses individuais. **(GRIFOS NOSSOS)**

Ainda, o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

E, oportunizou a empresa **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP**, novo prazo para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, **desprovida dos erros elencados em todos os pareceres técnicos** e sem a majoração do preço ofertado. **Onde a mesma apresentou a nova proposta ajustada.**

Desta forma, a CPL analisou se os itens apontados pela Equipe Técnica foram corrigidos na nova proposta da empresa **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP**, na qual, **constamos que a multiplicação e somatória dos itens 1.1., 1.2, 1.3, 6.31, 7.5, 11.5, 13.12, 15.1.3, 15.2.1 estão corretos.**

Destarte as análises sobresscritas, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

- a) **CLASSIFICADAS** as licitantes: **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.566.598/0001-05 como **1ª colocada**, **R. M ENGENHARIA EI RELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93 como **2ª colocada**, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46 como **3ª colocada**, **JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 31.839.513/0001-14 como **4ª colocada** e **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 13.252.128/0001-94 como **5ª colocada**.
- b) **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 por desatendimento ao Art. 48 II da Lei nº 8.666/93; e, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.046.443/0001-89, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00 e **AF GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.446.094/0001-92 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.
- c) **VENCEDORA** do certame a empresa **A.G. DE ARAÚJO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.566.598/0001-05 com o valor global de **R\$ 521.576,88 (Quinhentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

....

b) julgamento das propostas;

...

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 649048/2020

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 08h33min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 26 de agosto de 2020.



Aline Arantes Correa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Elizangela Batista de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação